



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Pref. Ismael Furtado nº 335 - Centro

Site: [www.carmodoparanaiiba.mg.leg.br](http://www.carmodoparanaiiba.mg.leg.br)

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER PARA O 1º TURNO DE VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 029/2016.

#### Relatório

Trata-se do **PROJETO DE LEI Nº 029/2016**, de autoria do chefe do Poder Executivo, que “*Autoriza o Poder Executivo de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, a abrir crédito especial por anulação, no valor de R\$61.740,00 (sessenta e um mil, setecentos e quarenta reais), e dá outras providências*”.

Publicado no site oficial do Poder Legislativo carmense no dia 25 de maio de 2016, o projeto foi distribuído aos vereadores e também a esta Comissão para ser analisado quanto aos aspectos constitucionais e legais, nos termos dos arts. 64 e 65, combinados com os arts. 89 e 90, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

#### Fundamentação

Quanto aos aspectos legais esta Comissão está amparada pelo parecer jurídico ofertado pelo Dr. Guilherme da Silva Ordóñez – Consultor Legislativo/advogado da Câmara Municipal, apensado ao referido projeto, ressaltando que a iniciativa e competência são privativas do chefe do Poder Executivo, nos termos: dos incisos V e VI do art. 167 da Constituição Federal; inciso III do art. 67, inciso IV do art. 76, e incisos IV e V do art. 108 da Lei Orgânica Municipal.

Ao analisar a mensagem do chefe do Poder Executivo, esta Comissão não tem dúvidas quanto à importância e à legalidade da proposição de lei apresentada, haja vista, que a municipalidade deixou de pagar a dívida referente à prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva da iluminação pública do Município de Carmo do Paranaíba, junto à empresa “*Brasil Construções e Montagens Ltda – EPP*”, realizada entre os meses de janeiro e fevereiro de 2015.

#### Conclusão

Pelos motivos expostos, esta Comissão opina pela legalidade do Projeto de Lei nº 029/2016 e sugere a sua aprovação em primeiro turno, para que possa ser avaliado quanto ao mérito pela Comissão de Finanças, Orçamento, Tributos e Organização Administrativa.

Sala das Sessões, 06 de junho de 2016.

Vereador Paulo Soares Moreira, Presidente;

 Vereador João Dias da Silva Filho, Relator;  Vereador Adeli Rodrigues de Sousa Filho, Membro.